



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal, em Cessão de uso, o imóvel urbano que especifica com destinação ao 5º Grupamento da Polícia Militar pertencente a 2ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo".

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado em Cessão de uso o imóvel urbano, com destinação ao 5º Grupamento da Polícia Militar pertencente a 2ª Companhia do 16º Batalhão Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo período de 10(dez) anos, podendo ser renovado por mais 10(dez) anos o imóvel urbano denominado de Parte A dos Lotes 06 e 01 da Quadra 05, localizado na Rua Dionísio Felisberto da Silva, nº 1511, nesta cidade, pertencente á Prefeitura Municipal, cadastrado sob nº 1288-01, imóvel matriculado junto ao CRI-Jales, sob o nº. 51.586.

Artigo 2º -Tendo em vista que o referido imóvel é para a segurança da população desta cidade, fica o município Mesópolis, autorizado a proceder as reformas e alterações que se necessárias para a conservação do mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 016 de 15 de Agosto de 2012, e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 12 de Fevereiro de 2020.


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme LOMM, publicado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal: www.mesopolis.sp.gov.br.


DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração